

B
1196

4049



PROCESSO Nº	266 / 95
Iniciado em	27 NOV 1995
Arquivado em	

Lei 4039

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA.

INTERESSADO

PAULO CÉSAR MADUREIRA



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2289 - Fax: (0142) 24-2289 - R. 209 - BAURU - SP

PROJETO DE LEI

PROC. N.º 266195
FOLHAS duas

Declara de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE
BAURU - BELA VISTA.

A CAMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de novembro de 1993, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 66.494.253/0001-77. Encontra-se devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Bauru, sob nº 024097.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
27 de novembro de 1995

PAULO CESAR MADUREIRA

A Diretoria Geral

P/ encaminh. às Comissões
Competentes

em 27 / 11 / 95

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17016-230 - Fone: (0142) 24-2288 - Fax: (0142) 24-2288 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. N.º 266/95
FOLHAS 12

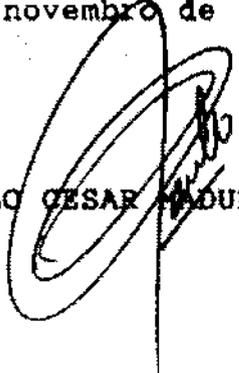
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a Utilidade Pública ao Lions Clube de Bauru - Bela Vista, fundado em 19 de novembro de 1993.

Atualmente, entre os muitos serviços comunitários prestados, podemos constar a assistência médica e de alimentação aos trabalhadores da construção de casas para desfavelamento, num conjunto de 50 casas; assistência financeira e em eventos ao POC - Pequenos Obreiros de Curuçá; assistência financeira, em eventos e fraterna à SAPAB - Sociedade de Apoio aos Aidéticos de Bauru; assistência financeira à Creche Ernesto Quaggio.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos aos nobres pares que aprovem o presente projeto, de forma a que a entidade possa ampliar seus trabalhos que, certamente, terá como maior beneficiário a população carente de nossa cidade.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
27 de novembro de 1995


PAULO CESAR MOREIRA

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Proteção e Microfilmado sob o nº 024097

FOLHAS quatro

ATA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUTIVA DO LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA,
EXTRAIDA DO LIVRO PRÓPRIO, PÁGINA 06.

Aos dezenove dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e três, dia da Bandeira, às vinte horas, na sede social da Associação Luso-Brasileira de Bauru, sito à rua Luso-Brasileira, 5-60, Jardim Estoril, nesta cidade e comarca de Bauru, estado de São Paulo, sob a presidência do Governador do Distrito L-19 do LIONS CLUBE BRASIL, Senhor Jair Alves de Souza, compareceram a domadora do governador do Distrito L-19, a Senhora Mariinha, os Leões, Senhor João Svizzero, presidente do Lions Clube de Bauru - Centro e sua domadora, a Senhora Jacyra, o Senhor Waldir Antonio Janson, presidente do Lions Clube de Bauru - Norte, o Senhor José Arnaldo Teixeira Bernardes, presidente do Lions Clube de Bauru - Sul, o Senhor João César de Lima Miguel, presidente do Lions Clube de Bauru - Estoril, o ex-governador do Distrito L-19, do período de 79/80, Senhor Itacolomi de Carvalho e sua domadora, Senhora Lúcia, o Senhor Cassio Nunes Carvalho e sua domadora, Senhora Maria Elidia, do Lions Clube Bauru - Estoril, padrinhos do Lions Clube de Bauru - Bela Vista, representando Sua Excelência, o Prefeito Municipal, o companheiro do Lions - Centro, o Senhor Hecmet Farah, representando o clero o Monsenhor Almir José Coggiola, o Senhor Oswaldo Matheus Garcia representando o Delegado Regional de Polícia, Dr. Geraldo Camargo; os companheiros, sócios-fundadores, os Senhores Antonio Aparecido Lopes e sua domadora Sandra, Antonio Carlos Bimenes e sua domadora Rosângela, Antonio Carlos Soares Tech e sua domadora Elza, Antonio Geraldo Jarussi Filho e sua domadora Estela, Antonio Hélio Gozzi e sua domadora Maria Aparecida, Etienne Bim Bahia e sua domadora Marta Alice, Eugênio Paulucci Filho e sua domadora Andréia Regina, João Marcos Villela Peres e sua domadora Teresa, José Osvaldo Marques e sua domadora Roseli, Luiz Carlos Gonçalves e sua domadora Ilma Maria, Manoel Messias Mello e sua domadora Sandra, Norival Agnelli e sua domadora Maria Helena, Orlando Crepaldi e sua domadora Maria José, Paulo Eduardo Souza e sua domadora Rosângela Maria, Vladimir Coelho e sua domadora Joana, Waldir Antonio Gobbi Augusto e sua domadora Maria Cristina, e os familiares dos integrantes do novo clube. O companheiro Hecmet Farah, investido como

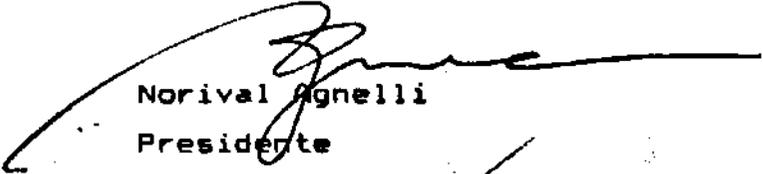
1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

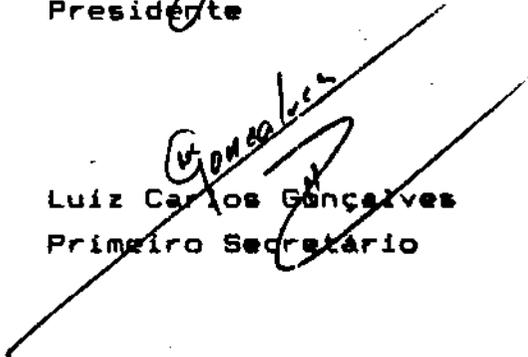
Rua 18 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.

Protocolado e Microfilmado sob o nº 024097

2

representante do poder executivo leu o Decreto que outorga como Hóspede Oficial do Município o nosso companheiro Jair Alves de Souza, Governador do Distrito L-19. Após instalada a mesa, no uso de suas atribuições, o companheiro Governador Jair Alves de Souza, deu por formalizada a FUNDAÇÃO e INTEGRAÇÃO do LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA, dando em seguida posse aos membros da primeira diretoria: Presidente: Norival Agnelli, Primeiro Vice-Presidente: Manoel Messias Mello, Segundo Vice-Presidente: Orlando Crepaldi, Terceiro Vice-Presidente: Paulo Eduardo Souza, Primeiro Secretário: Luiz Carlos Gonçalves, Segundo Secretário: Eugênio Paulucci Neto, Primeiro Tesoureiro: Waldir Antônio Gobbi Augusto, Segundo Tesoureiro: Antonio Aparecido Lopes, Diretor Social: Antonio Carlos Soares Tech, Diretor Animador: Antonio Geraldo Jarussi Filho, Primeiro Vogal: Antonio Hélio Gozzi, Segundo Vogal: João Marcos Villela Peres, Terceiro Vogal: Etienne Bim Bahia e Quarto Vogal: José Osvaldo Marques. Após a Solenidade de Fundação do novo clube, o companheiro governador passou o comando dos trabalhos ao Presidente Norival Agnelli, que usando a palavra, definiu as metas do novo clube junto à comunidade bauruense. Em seguida, foi servido um jantar a todos os presentes. Por volta das vinte e duas horas foi agradecida a presença de todos e encerrada a presente reunião, com uma salva de palmas ao Pavilhão Nacional. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Luiz Carlos Gonçalves, primeiro secretário deste clube lavrei a presente ata que depois de devidamente datada, foi lida e aprovada por todos os membros do Lions Clube de Bauru - Bela Vista. Bauru, 19 de novembro de 1993.


Norival Agnelli
Presidente


Luiz Carlos Gonçalves
Primeiro Secretário

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.

Protocolado e Microfilmado sob o nº 024097

E S T A T U T O

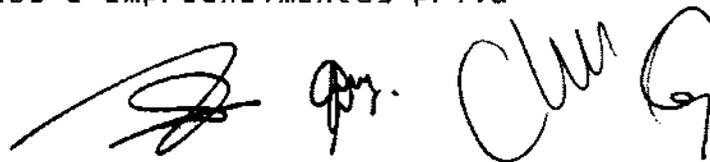
ARTIGO I
DO NOME, SLOGAN E LEMA

- Seção A - O nome desta organização será LIONS CLUBE DE BAURU BELA VISTA, constituído pela, e sob a jurisdição da Associação Internacional de Lions Clubes (doravante designada "Associação").
- Seção B - Seu slogan será: Liberdade, Inteligência, Ordem, Nacionalidade, Serviço.
- Seção C - Seu lema será: " N ó s S e r v i m o s".

ARTIGO II
DOS PROPÓSITOS E OBJETIVOS

Os objetivos deste Clube serão:

- A. Criar e fomentar o espírito de compreensão entre os povos do mundo.
- B. Promover os princípios de bom governo e boa cidadania.
- C. Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.
- D. Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.
- E. Promover foruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se o partidatismo político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do Clube.
- F. Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades sem visar recompensa financeira pessoal; estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.



ARTIGO III
DOS SÓCIOS

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 16 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 024097

Seção A - De conformidade com as cláusulas da Seção B, pode ser aceita para fazer parte do quadro social deste Lions Clube, toda pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade. Toda referência ao gênero masculino nos Estatutos e Regulamentos Internacionais deve ser interpretada também como gênero feminino.

Seção B - Serão as seguintes as categorias dos sócios:

- (1) ATIVOS:- São os que tem todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigações que a qualidade de sócios de um Lions Clube confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigações, esses direitos compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste Clube, Distrito ou nesta Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram votação dos sócios; e essas obrigações compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das quotas participação nas atividades do clube e conduta que reflita a imagem favorável deste Lions Clube na Comunidade. √2
- (2) AUSENTES:- Os sócios deste Clube que se tenham mudado da comunidade, ou que por enfermidade ou outro motivo justo, não possam assistir regularmente as reuniões do Clube e desejem permanecer como sócios deste Clube, e aos quais a Diretoria deste Clube decida conceder esta categoria. Esta categoria será revisada semestralmente pela Diretoria deste Clube. O sócio Ausente não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções Distritais ou Internacionais, mas deverá pagar as quotas cobradas pelo Clube local, as quais não incluirão as quotas Distritais e Internacionais.
- (3) HONORÁRIOS:- Indivíduos que não sejam sócios deste Lions Clube e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este Lions Clube, e aos quais o Clube pagará as jóias e quotas Internacionais e Distritais de tais sócios, os quais poderão comparecer às reuniões, mas não terão nenhum dos privilégios de Sócio Ativo.
- (4) PRIVILEGIADOS:- Os integrantes deste Clube, que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou por outra razão legítima, segundo determinação da Diretoria deste Clube, não possam prosseguir como Sócios Ativos. Os Sócios Privilegiados pagarão as quotas que o Clube local determinar, as quais deverão incluir quotas Distritais e Internacionais. Terão direito a

voto e a todos os privilégios de sócio, exceto o direito de ocupar cargo no Clube, Distrito ou a nível internacional.

(5) VITALÍCIO: - Todo integrante deste Clube que tenha sido sócio ativo por vinte e cinco anos consecutivos, ou mais, e que tenha prestado serviços relevantes a este Clube, a sua comunidade ou a esta Associação; ou qualquer sócio deste Clube que tenha mantido tal filiação ativa contínua por quinze anos, ou mais, e que tenha, pelo menos, sessenta e cinco anos de idade; ou todo integrante deste Clube que tenha sido Sócio Ativo por vinte anos consecutivos, ou mais, e que tenha servido como Dirigente desta Associação poderá ser designado Sócio Vitalício deste Clube mediante:

- a) Recomendação deste Clube à Associação;
- b) Pagamento à Associação da soma de US\$ 200,00 (duzentos dólares), convertidos em moeda nacional na data do pagamento, efetuado por este Clube em lugar de todas as futuras quotas relativas a esta Associação;
- c) E aprovação da Diretoria Internacional. Nada aqui estipulado impedirá que este Clube cobre de um Sócio Vitalício tais taxas, as quais julgue ser apropriadas.

O Sócio Vitalício terá todos os privilégios de Sócio Ativo desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de sócio.

Um Sócio Vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions Clube, automaticamente tornar-se-á Sócio Vitalício do dito Clube.

Seção C - CLASSIFICAÇÃO: Na eventualidade do quadro social deste Lions Clube decidir adotar o sistema de classificações para seus associados, as seguintes regras deverão se aplicadas:

- (1) Definir-se-á classificação como qualquer fase principal de, ou participação em um negócio ou profissão.
- (2) Não poderá haver mais de dois Sócios Ativos em cada classificação.
- (3) O Clube poderá estabelecer, a seu critério, classificações para pai e filho, proprietários, associados, diretores, gerentes de empresas e outras categorias.

Seção D - Nenhum sócio deste Clube, a não ser Honorário ou Vitalício, poderá ser simultaneamente sócio deste e de qualquer outro Lions Clube; e pessoa alguma poderá ser simultaneamente sócio, a não ser Honorário, deste Lions Clube e qualquer outro Clube de caráter semelhante.

Seção E - A admissão do sócio somente será feita mediante convite. A indicação será assinada por um sócio em dia com suas obrigações que agirá como padrinho e será

apresentada ao Presidente da Comissão de Sócios ou ao Secretário do Clube, o qual, após a necessária investigação, submeterá a proposta à Diretoria para votação. Se for aprovada pela maioria dos dirigentes o candidato pode ser convidado a ingressar no Clube. O novo sócio somente deve ser admitido oficialmente e comunicado a Associação após o Secretário ter em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva jóia.

Seção F - Reinscrição: Qualquer sócio que tenha sido baixado do quadro social poderá ser readmitido, dentro de 06 (seis) meses da data da baixa, pelo voto da maioria de Diretoria. Caso decorram mais 06 (seis) meses entre a data do desligamento do sócio e a proposta para a sua reinscrição, será necessário que ele ingresse no Clube de acordo com o processo estabelecido na Seção "E" deste Artigo III.

Seção G - Transferência de Sócios: Este Clube pode aceitar na base de transferência um sócio que tenha saído ou esteja saindo de um outro Lions Clube, desde que:

- 1 - a solicitação de transferência seja recebida pelo Secretário deste Clube dentro de 06 (seis) meses da data em que deixou seu antigo clube.
- 2 - tenha saído em dia com suas obrigações; e
- 3 - tal solicitação de transferência receba aprovação da Diretoria do Clube.

Caso transcorram mais de seis meses entre a data do desligamento do sócio em outro Clube e a apresentação da solicitação de transferência, ele só poderá ingressar neste Clube de acordo com as disposições da Seção "E" deste Artigo III.

ARTIGO IV DAS JÓIAS E QUOTAS

Seção A - Todo sócio novo, reinscrito e transferido pagará uma jóia no valor a ser estabelecido pela Diretoria, a qual incluirá a jóia devida à Associação e será cobrada antes da admissão oficial e antes que o Secretário comunique esse sócio ao Lions Club Internacional; a não ser, entretanto, que a Diretoria decida deixar de cobrar toda e qualquer parte da jóia devida ao Clube, por qualquer sócio transferido ou reinscrito dentro do prazo de seis meses da data de sua baixa do antigo Lions Clube.

Seção B - Todo sócio deste Clube pagará as quotas anuais, as

[Handwritten signatures and initials]

quais incluirão as quotas internacionais e distritais, (Distrito Unico ou Sub e Múltiplo) assinatura da revista The Lion, despesas administrativas da Associação e da Convenção Internacional e Distrital, as quais deverão ser pagas adiantadamente nas épocas determinadas pela Diretoria do Clube.

Qualificação dos Sócios contribuintes:

- 1 - Sócio Ativo.....CR\$
- 2 - Sócio Ausente.....CR\$
- 3 - Sócio Honorário.....CR\$
- 4 - Sócio Privilegiado.....CR\$
- 5 - Sócio Vitalício.....CR\$

O Tesoureiro deste Clube remeterá as quotas Internacionais, Distritais e do Distrito Múltiplo aos destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos Estatutos e Regulamentos Internacionais (Distrito Unico ou Múltiplo).

Este Clube pode solicitar o pagamento antecipado dos jantares, porém essas despesas não serão incluídas nas quotas regulares anuais pagas pelos sócios.

Nenhuma quota, jôia ou taxa, além daquelas aqui estipuladas poderão ser solicitadas de nenhum sócio deste Clube, sua Diretoria ou nenhum dirigente.

√6

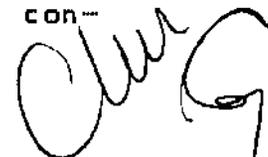
ARTIGO V DAS DEMISSÕES

Qualquer sócio poderá pedir demissão e esta será válida mediante aceitação por parte da Diretoria do Clube. A Diretoria pode, entretanto, conceder a demissão somente depois que todo e qualquer débito tenha sido pago, todos os fundos e patrimônios do Clube tenham sido restituídos, e o sócio destituído do direito do uso do nome "LIONS", do emblema e de outras insignias deste Clube e desta Associação.

ARTIGO VI DA PERDA DO TÍTULO DE SÓCIO

Seção A - O Secretário submeterá à Diretoria o nome do sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de 60 (sessenta) dias, da data em que tenha sido notificado pelo Secretário. A Diretoria decidirá se o sócio será excluído ou conservado no quadro social.





1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 16 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.

Protocolado e Microfilmado sob o 024097

- Seção B - Qualquer sócio que dê motivo poderá ser excluído do Clube pelo voto de dois terços da Diretoria.
- Seção C - O nome de qualquer Sócio Ativo que se ausente por quatro reuniões ordinárias consecutivas do Clube, sem que ofereça argumento plausível ao Presidente da Comissão de Frequência ou ao Secretário do Clube, deverá ser apresentado à Diretoria do Clube pelo Secretário, na reunião de Diretoria seguinte após a quarta falta, e a Diretoria deverá recomendar à Comissão de Frequência que investigue as razões das ausências e submeta relatório de suas averiguações. A Diretoria decidirá, então se o sócio deverá ou não ser baixado.

ARTIGO VII DOS DIRIGENTES

- Seção A - Os dirigentes deste Clube são: Presidente, Ex-Presidente Imediato, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e todos os Diretores Vogais.
- Seção B - Somente os Sócios Ativos que estejam em dia com suas obrigações serão elegíveis para ocupar cargo neste Clube.
- Seção C - Nenhum dirigente receberá compensação alguma por serviços prestados a este Clube, com exceção do Secretário cuja compensação, se houver, será fixada pela Diretoria.
- Seção D - Deveres:
- (1) - PRESIDENTE: Ele será o Líder Executivo do Clube; presidirá todas as reuniões da Diretoria e do Clube; convocará todas as reuniões regulares e especiais da Diretoria e do Clube; nomeará as comissões permanentes e especiais deste Clube e cooperará com o presidente de cada uma delas para assegurar o seu bom funcionamento e na apresentação regular de relatórios; providenciará para que as eleições sejam devidamente convocadas, avisadas e realizadas; e cooperará também com o Comitê Assessor do Governador do Distrito, sendo membro ativo do mesmo na Divisão a que pertence este Clube.
 - (2) - EX-PRESIDENTE IMEDIATO: Juntamente com os demais Ex-Presidentes dará as boas-vindas oficialmente aos sócios e seus convidados nas reuniões do Clube e representará





Clube dando as boas-vindas a todos os cidadãos abnegados que cheguem à comunidade servida pelo Clube.

- (3) - VICE-PRESIDENTES: Se por alguma razão o Presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, seu posto será ocupado pelo Vice-Presidente que vier a seguir na escala, o qual terá a mesma autoridade do Presidente. Sob a direção do Presidente, cada Vice-Presidente coordenará o funcionamento das Comissões que o mesmo lhe designar.
- (4) - SECRETÁRIO: Estará sob a supervisão e direção do Presidente e da Diretoria e será o elemento de ligação entre o Clube, o Distrito (Único ou Sub e Múltiplo) em que o Clube se acha localizado, e as Associação.

Para isto ele deverá:

- (a) - Enviar regularmente informes mensais e outros relatórios ao Escritório Internacional da Associação em formulários fornecidos pela mesma, contendo as informações solicitadas nos formulários e outras que possam ser pedidas pela Diretoria Internacional; ✓
- (b) - Apresentar ao Gabinete do Governador de Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos informes de movimento de sócios e atividades;
- (c) - Cooperar com o Comitê Assessor do Governador de Distrito e ser membro ativo do mesmo na Divisão a que pertence este Clube;
- (d) - Ter a seu cargo e manter os registros gerais deste Clube, inclusive as atas das reuniões do Clube e da Diretoria; registros de frequências; nomeação de comissões; eleições; classificações (se houver); endereços e telefones dos sócios; contas dos sócios;
- (e) - Fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada um dos sócios por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o Clube, recebendo-as e entregando-as ao Tesoureiro mediante recibo;
- (f) - Prestar fiança (quando exigido pela Diretoria) para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.

(5) - TESOUREIRO: Deverá:

- (a) - Receber todas as somas do Secretário e outras fontes e, depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela Comissão de Finanças e aprovados pela Diretoria;
- (b) - Efetuar pagamentos das obrigações do Clube somente com autorização da Diretoria. Todos os cheques e comprovantes

devem ser assinados pelo Tesoureiro e outro dirigente, determinado pela Diretoria;

- (c) - Ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do Clube;
- (d) - Preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais ao Escritório Internacional da Associação e à Diretoria do Clube;
- (e) - Prestar fiança (quando exigido pela Diretoria) para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.
- (6) - DIRETOR SOCIAL: O Diretor Social terá a seu cargo e sob sua responsabilidade os objetos de propriedade do Clube, tais como: bandeiras, estandartes, sino, martelo, livro de canções e quadro de insígnias. Colocará cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião e guardará os mesmos no devido lugar após cada reunião. Atuará como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins circulares e literatura que as reuniões do Clube e da Diretoria requeiram. Darr atenção especial aos novos sócios, a fim de que se sentem com os diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes o Clube. V8
- (7) - DIRETOR ANIMADOR: Promoverá a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo das reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e de imposição criteriosa de multas aos Companheiros do Clube. Nenhum sócio poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor multas, desde que esta não exceda o equivalente a dez centavos de dolar e que nenhum sócio seja multado mais de duas vezes em cada reunião. O Diretor Animador não poderá ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os sócios presentes. Todo dinheiro arrecadado pelo Diretor Animador será entregue imediatamente ao Tesoureiro mediante recibo.

ARTIGO VIII DA DIRETORIA

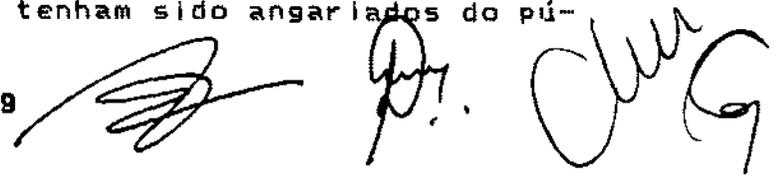
Seção A - Os membros da Diretoria são: Presidente, Ex-Presidente Imediato, Vice-Presidentes, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e todos os Diretores Vogais.

Seção B - A Diretoria realizará reuniões ordinárias mensalmente em hora e local determinados pela mesma.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 16 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 024097

- Seção C - Realizará reuniões especiais, quando convocadas pelo Presidente ou por solicitação de 05 (cinco) ou mais membros da Diretoria, em hora e local determinados pelo Presidente.
- Seção D - A maioria dos membros da Diretoria presente numa reunião da mesma, constituirá quorum. Exceto quando previsto especificamente de outra forma, os atos de uma maioria dos membros da Diretoria, presentes a qualquer reunião da mesma, representarão os atos e decisões de toda Diretoria.
- Seção E - Deveres e Poderes: Além dos deveres e poderes, expressos e subentendidos em outras partes deste Estatuto e Regulamento, a Diretoria terá os seguintes deveres e poderes:
- (1) - Constituirá o corpo executivo do Clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo Clube. Todos os assuntos e programas de ação deste Clube serão primeiramente discutidos e preparados pela Diretoria para apresentação aos sócios e aprovação dos membros em Reunião Ordinária ou Especial do Clube.
 - (2) - Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do Clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizados pelo quadro social.
 - (3) - Terá o Direito de modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente deste Clube.
 - (4) - Fará revisar os livros, contas e transações do Clube anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério e poderá pedir uma prestação de contas ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do Clube por qualquer dirigente, comissão ou sócio do Clube. Qualquer sócio deste Clube que esteja em dia com suas obrigações poderá examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em hora e local definidos.
 - (5) - Designará, segundo recomendação da Comissão de Finanças, um banco ou bancos para os depósitos dos fundos do Clube.
 - (6) - Determinará a garantia necessária para a fiança de qualquer dirigente deste Clube.
 - (7) - Não autorizará nem permitirá, o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do Clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.

va



1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o 024097

- (8) - Submeterá todos os assuntos concernentes a novos programas e novas diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do Clube para estudo e recomendação à Diretoria.
- (9) - Indicará e nomeará, sujeito à aprovação do quadro social, os delegados e suplentes do Clube para as Convenções Distritais (Distrito Unico, Sub e Múltiplo), e Internacionais.

ARTIGO IX
DAS ELEIÇÕES

Os Dirigentes deste Clube, com exceção do Ex-Presidente Imediato, serão eleitos da seguinte forma:

- Seção A - No mes de março de cada ano, em data local determinados pela Diretoria, será realizada uma reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para este fim, todos os sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias. √10
- Seção B - O Presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos na Diretoria do Clube, apresentando-os ao Clube no dia da reunião. Nessa oportunidade, todos os sócios poderão, também, propor candidatos para os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.
- Seção C - Se no interim entre a sessão de indicações e a das eleições, algum dos candidatos indicados estiver impossibilitado por qualquer razão, de servir ao Clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a comissão de indicações deverá propor no dia da eleição, outros candidatos para aquele posto.
- Seção D - A reunião para eleição deverá ser realizada o mais tardar até 15 (quinze) de abril de cada ano, em hora e local determinados pela Diretoria e comunicados pelo Secretário a cada sócio, por escrito, com duas semanas de antecedência. Essa comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente e, com a restrição explícita na Seção C acima, deverá incluir também uma declaração esclarecendo que a votação se limitará aos referidos candidatos e que nenhuma indicação poderá ser feita pelos sócios na reunião de eleições.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o 024097

- Seção E - Respeitando-se os dispositivos da Seção H deste Artigo IX, todos os dirigentes serão eleitos anualmente e tomarão posse em 1º (primeiro) de julho, e exercerão o mandato por 01 (um) ano, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

- Seção F - Anualmente será eleita a metade dos Diretores Vogais que tomarão posse em 1º de julho após sua eleição e exercerão o mandato por dois anos a partir daquela data, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com exceção de que na primeira eleição que se realize após a adoção deste Estatuto e Regulamento, será feita a metade dos Vogais por dois anos e outra metade por um ano.

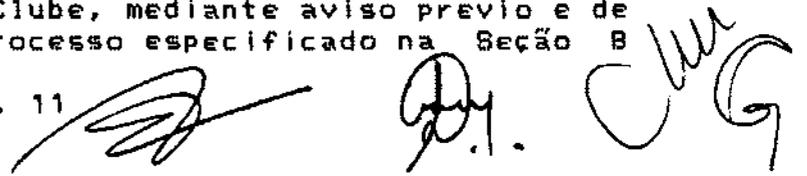
- Seção G - Participarão das eleições, a qual será por meio de cédula, todos os sócios presentes com direito a voto. Será necessário uma maioria de votos para a eleição.

- Seção H - Destituição: Qualquer dirigente deste Clube poderá ser destituído por justa causa pelo voto de 2/3 (dois terços) de todo quadro social.

Vs

ARTIGO X
DAS VAGAS

Seção A - Caso o cargo de Presidente ou de qualquer Vice-Presidente se torne vago por qualquer motivo, os Vice-Presidentes ascenderão ao posto, de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou do Primeiro ou Segundo Vice-Presidente por esse processo de ascensão, a Diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os sócios em dia com suas obrigações, com duas semanas de antecedência, a hora e local dessa reunião, segundo determinação da mesma Diretoria, e a vaga que deverá ser preenchida nessa reunião de eleição. No caso de haver vaga para o cargo de Terceiro Vice-Presidente, a Diretoria poderá designar um sócio para preenchê-la para o restante do mandato. No caso de vaga em qualquer outro cargo, a Diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato. No caso do número de vagas ser tal que leve o total de Diretores a um número inferior ao do exigido para um quorum, os sócios do Clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleições realizadas em qualquer reunião do Clube, mediante aviso previo e de conformidade com o processo especificado na Seção B



1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12.43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 024097

abaixo. O aviso será dado por qualquer dirigente ou Diretor em exercício ou, na faltas deste, por qualquer sócio.

Seção B - Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo; o Presidente poderá convocar uma reunião especial de indicação e eleição para eleger um substituto. A data e local, bem como o propósito desta reunião, deverão ser comunicados a todos os sócios por escrito e com duas semanas de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicações e será necessária uma maioria de votos para a eleição.

ARTIGO XI
DAS REUNIÕES

Vs2

Seção A - O Clube se reunirá regularmente, não menos que duas vezes por mes, em data e local recomendados pela Diretoria e aprovados pelo Clube. Todas as reuniões deverão começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos. Exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto e Regulamento, as comunicações para as reuniões ordinárias serão feitas na forma que a Diretoria julgar adequada.

Seção B - O Presidente poderá convocar sessões extraordinárias quando as considerar necessárias e quando solicitadas pela Diretoria em data e local determinados por quem as convocar. As comunicações para as sessões extraordinárias, indicando data, local e finalidade, deverão ser feitas a todos os sócios, por escrito, pelo menos com 10 (dez) dias de antecedência.

Seção C - Todos os anos o Clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da Carta Constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos objetivos, código de ética do Leonismo e aos antecedentes históricos do Clube.

Seção D - No mes de Junho de cada ano, deverá ser realizada uma reunião anual, em data e local determinados pela Diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam seus mandatos e será dado posse aos dirigentes recém-eleitos.

Seção E - O quorum para toda reunião deste Clube será constituído pela presença da maioria dos sócios do Clube que estejam em dia com suas obrigações.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.

Protocolado e Microfilmado sob o nº 24097

Seção F - O sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de 60 (sessenta) dias da data em que tenha sido notificado pelo Secretário, não será considerado "em dia" e assim permanecerá até que todo seu débito seja liquidado. Somente os sócios que estiverem em dia com suas obrigações poderão exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no Clube.

Seção G - Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos sócios do Clube, presentes a qualquer reunião, representarão os atos e decisões de todo o Clube.

ARTIGO XII
DO EMBLEMA, CORES E ANO FISCAL

133

Seção A - O emblema e as cores deste Clube serão idênticos ao emblema e as cores da Associação Internacional de Lions Clubs.

Seção B - O ano fiscal deste Clube terá início a 1º de julho encerrando-se a 30 de junho de cada ano.

ARTIGO XIII
DOS DELEGADOS ÀS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E DO DISTRITO
(Único ou Subdistrito e Múltiplo)

Seção A - Visto que a Associação Internacional de Lions Clubs é governada pelos Lions Clubs reunidos em convenção, e para que este Clube possa ter voz ativa nos assuntos da Associação, terá a faculdade de pagar, as despesas necessárias de seus delegados a cada Convenção Anual da Associação. Esse Clube terá direito, em qualquer convenção desta Associação, a 01 (um) delegado e 01 (um) suplente para cada 25 (vinte e cinco) sócios, ou fração maior deste número, segundo os registros do Escritório Internacional, no primeiro dia do mês precedente àquele em que a convenção deva ter lugar. FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este Clube terá direito a pelo menos 01 (um) delegado e 01 (um) suplente. A fração maior a que se refere esta seção será de 13 (treze) ou mais sócios. A designação de cada um dos ditos delegados e suplentes deverá evidenciar-se por meio de um certificado assinado pelo

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	PROC. N.º 266195
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru SP.	FOLHAS 19
Protocolado e Microfilmado sob o	024097

Presidente ou Secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado do Clube ou, no evento de que nenhum dirigente do Clube esteja presente à convenção, pelo Governador de Distrito ou Governador Eleito do Distrito (Único ou Subdistrito) ao qual o Clube pertença.

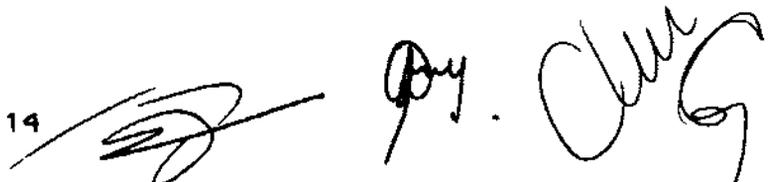
Seção B - Em virtude do fato de que todos os assuntos do Distrito são apresentados e adotados nas convenções distritais (Distrito Único, Sub e Múltiplo), este Clube enviará sua quota integral de delegados a todas essas convenções e terá a faculdade de pagar todas as despesas necessárias para tais delegados comparecerem a estas convenções. Este Clube terá direito, em qualquer convenção anual do Distrito (Único ou Subdistrito e Múltiplo), a 01 (um) delegado e 01 (um) suplente para cada 10 (dez) sócios, ou fração maior deste número, que se encontrem inscritos nos registros do Escritório Internacional no primeiro dia do mês precedente aquele em que a convenção deva ter lugar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este Clube terá direito e pelo menos 01 (um) delegado e 01 (um) suplente. Todo delegado presente e devidamente credenciado terá direito de emitir um voto, de acordo com sua livre vontade, para cada vaga a ser preenchida, e sobre cada assunto a ser votado na respectiva convenção. A fração maior referida nesta seção será 05 (cinco) ou mais sócios.

ARTIGO XIV DA LISTA POSTAL HONORÁRIA

A Associação Internacional de Lions Clubes e o Governador do Distrito serão incluídos na lista postal deste Clube.

ARTIGO XV DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES

Exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto e Regulamento, todas as questões de Ordem ou Procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste Clube, sua Diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão determinados de acordo com os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas Regras Parlamentares Robert's Rules of Order revisadas.



1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 024097

ARTIGO XVI
DAS EMENDAS

Seção A - Poderão ser feitas emendas a este Estatuto, em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que haja quorum, com o voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, com a condição de que a Diretoria tenha discutido previamente os méritos da emenda.

Seção B - Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do Clube, por escrito, pelos menos com 02 (duas) semanas de antecedência; qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

o.o

VSS

REGULAMENTO

Nº 01

Este Clube não apoiará nem recomendará nenhum candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Nº 02

Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum sócio deste Clube poderá servir-se do mesmo para conseguir a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o Clube em conjunto tomará parte em movimento algum que não esteja de acordo com os propósitos e objetivos do Clube.

Nº 03

Durante as reuniões não será permitido a ninguém que não pertença ao Clube solicitar fundos dos sócios. Qualquer sugestão ou proposta feita em sessão do Clube, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do Clube, serão encaminhadas à Comissão de Finanças.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 16 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 024097

Nº 04

Seção A - As seguintes comissões permanentes poderão ser designadas pelo Presidente:

(1) Comissões Administrativas

- (a) De Frequência
- (b) De Estatutos e Regulamentos
- (c) De Convenção
- (d) De Finanças
- (e) Instrutiva de Leonismo
- (f) De Sócios
- (g) De Programas
- (h) De Relações Públicas e Publicação do Boletim
- (i) De Recepção
- (j) De Preparação de Líderes

(2) Comissões de Atividades

- (a) De Conscientização Acerca de Drogas
- (b) De Conscientização Acerca de Diabetes
- (c) De Conservação da Visão e Trabalho com Cegos
- (d) De Conserv. Audição, Logopedia e Trab. com Surdos
- (e) De Meio Ambiente
- (f) De Programa de Leo Clube
- (g) De Programa de Intercâmbio Juvenil
- (h) De Programa de Lioness Clubes
- (i) De Programas de Relações Internacionais

Vs6

Outras atividades do Leonismo para as quais pode ser nomeadas comissões são: Civismo, Pró-educação; Saúde e Bem-Estar; Serviços Sociais; Serviços Recreativos; Serviços Públicos e Acampamentos Internacionais.

Seção B - Comissões Especiais: em certas ocasiões, o Presidente poderá nomear, com a aprovação da Diretoria, tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da Diretoria.

Seção C - O Presidente será membro " ex-officio " de todas as comissões.

Seção D - Todas as comissões serão compostas de 01 (um) Presidente e, obedecendo-se aos dispositivos da Seção B acima, do número de membros que o Presidente do Clube considerar necessário.

Seção E - Cada comissão, por intermédio de seu Presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à Diretoria.

Seção F - Todos os problemas pertencentes a assuntos administrativos ou de atividades serão encaminhados à comissão correspondente para estudo e recomendação à Diretoria.

Nº 05

PROC. N.º 266195
FOLHAS 224

Seção A - Este regulamento pode ser alterado, emendado ou rejeitado em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que haja quorum, pelo voto da maioria dos sócios presentes, quites com suas obrigações para com o Clube.

Seção B - Nenhuma emenda poderá ser submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do Clube, por escrito, pelos menos com 10 (dez) dias de antecedência, qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

Nº 06

Qualquer regulamento, exceto os de número 01 (um) e 02 (dois), poderá ser suspenso em qualquer reunião do Clube, em que haja quorum, por unanimidade de votos dos sócios presentes.

Nº 07

A sede provisória do Lions Clube Bauru-Bela Vista se localiza à Rua Alípio dos Santos, nº 9-29, Bauru - SP.

V37

LIONS CLUBE INTERNACIONAL
ESTRUTURA PADRÃO DE CLUBE

PROC. N.º 266195
FOLHAS 23 20

PRESIDENTE

EX-PRESIDENTE IMEDIATO

SECRETÁRIO

TESOUREIRO

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

3º VICE-PRESIDENTE

DIRETOR ANIMADOR

DIRETOR SOCIAL

VOGAL

VOGAL

VOGAL

VOGAL

COMISSÕES ADMINISTRATIVAS

De Frequência
De Estatutos e Regulamentos
De Convenção
De Finanças
Instrutiva do Leonismo
De Sócios
De Programas
De Relações Públicas e Publicação do Boletim
De Recepção
De Preparação de Líderes

COMISSÕES DE ATIVIDADES

De Conscientização Acerca de Drogas
De Conscientização Acerca de Diabetes
De Conserv.da Visão e Trab. com Cegos
De Conserv.da Audição, Logopedia e Trab. com Surdos
De Meio Ambiente
De Programa de Leo Clube
De Programa de Intercâmbio Juvenil
De Programa de Lioness Clube
De Programas de Relações Internacionais

[Handwritten signatures and initials]

CÓDIGO DE ÉTICA DO LEONISMO

PROC. N.º 266/95

FOLHAS 242

Os sócios individuais dos Lions Clubs são guiados por um Código de ética que, com pequenas modificações, está em vigor desde a sua adoção na Convenção Internacional de 1918.

1. Demonstrar fé nos méritos de minha profissão, esforçando-me para conseguir honrosa reputação, mercê da excelência dos meus serviços.
2. Lutar pelo êxito e pleitear toda remuneração ou lucro que, equitativa e justamente mereça, recusando, porém aqueles que possam acarretar diminuição de minha dignidade, devido a vantagem injusta ou ação duvidosa.
3. Lembrar que, para ser bem sucedido nos negócios ou empreendimentos, não é necessário destruir os dos outros. Ser leal com os clientes e sincero consigo mesmo. V19
4. Decidir contra mim mesmo no caso de dúvida quanto ao direito ou ética de meus atos perante meu próximo.
5. Praticar a amizade como um fim e não um meio. Sustentar que a verdadeira amizade não é o resultado de favores mutuamente prestados, dado que não requer retribuição, pois recebe benefícios com o mesmo espírito desinteressado com que os dá.
6. Ter sempre presente meus deveres de cidadão para com minha localidade, meu Estado, meu País, sendo-lhes constantemente leal em pensamento, palavra e obras, dedicando-lhes, desinteressadamente, meu tempo, meu trabalho e meus recursos.
7. Ajudar ao próximo, consolando o aflito, fortalecendo o débil e socorrendo o necessitado.
8. Ser comedido na crítica e generoso no elogio; construir e não destruir.

OBJETIVOS DE LIONS CLUBE INTERNACIONAL

CRIAR e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da Terra.

PROMOVER os princípios de bom governo e boa cidadania.

INTERESSAR-SE ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade

[Handwritten signatures and initials]

UNIR os Clubes com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca

PROC. N.º 266195
FOLHAS 25

PROMOVER um forum para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de ordem política e religiosa, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do Clube.

ESTIMULAR os homens de mentalidade de serviço a servir suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões e serviços públicos e empreendimentos privados.

1º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua 15 de Novembro nº 12-43 - Bauru - SP

Bauru, 13 de dezembro de 1.993

Apresentado hoje para registro, apontado, e microfilmado sob nº 024097

Arquivado sob nº 1.424

Bauru, 04 MAR 1994

Wasselata

120

[Signature]
NORIVAL AGNELLI
Presidente

Primeiro Cartório dos Registros Públicos e de Protesto de Letras e Títulos
VÂNIA APARECIDA DELLASTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Rua 15 de Novembro nº 12-43
Fone 24-1722 - BAURU - E. São Paulo

[Signature]
LUIZ CARLOS GONÇALVES

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Primeiro Secretário

[Signature]
WALDIR ANTONIO GOBBI AUGUSTO
Primeiro Tesoureiro

[Signature]
ETIENE BIM BAHIA
Advogado-OAB/SP-105.773

[Handwritten mark]

Senhor Contribuinte,

PROC. N.º 266/95
FOLHAS 26/100

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissivo ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

000823

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.494.253/0001-77
	NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO	ATIV. PRINCIPAL 61.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
CPF DO RESPONSÁVEL 559418698-00	ÓRGÃO DA SRE 0810300 - BAURU		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL LIONS CLUBE DE BAURU-BELA VISTA			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO RUA ALÍPIO DOS SANTOS	NÚMERO 9 29	COMPLEMENTO	
CEP 17044-270	BAIRRO/DISTRITO V UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO BAURU	UF SP
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M940342			

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.494.253/0001-77
	NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO	ATIV. PRINCIPAL 61.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/96
CPF DO RESPONSÁVEL 559418698-00	ÓRGÃO DA SRE 0810300 - BAURU		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL LIONS CLUBE DE BAURU-BELA VISTA			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO RUA ALÍPIO DOS SANTOS	NÚMERO 9 29	COMPLEMENTO	
CEP 17044-270	BAIRRO/DISTRITO V UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO BAURU	UF S
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
342			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

64A

CONTRATO
ECT/SRF

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO ÔRGÃO LOCAL DO MP

- MUDOU-SE
- RECUSADO
- DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE O NÚMERO
- AUSENTE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
- _____

DATA _____

VISTO _____

LIONS CLUBE DE BAURU-BELA VISTA

RUA ALIPÍO DOS SANTOS 9 2º

V UNIVERSITÁRIA

CEP: 17044-270, BAURU

SP

000823



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 - Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. N.º 266/95
FOLHAS 27

Ao Senhor Presidente da Comissão de
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 27 de 11 de 1995

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador Luiz Carlos Laborde Rodrigues
Em 27 de Novembro 1995

Luiz Carlos Laborde Rodrigues
Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator
Em 30 de 11 de 1995

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 15 de 02 de 1995

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 - Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 266/95
FOLHAS 28 - 8

Senhor Presidente da Comissão
de Justiça Legislação e
Redação:

Solicitamos o encaminhamento
do Processo 266/95 ao Sr.
Consultor Jurídico para exarar
parecer sobre o processo .
Bauru, 30 de novembro de 1995

~~JOSE CARLOS DE SOUSA PEREIRA~~
Relator

Senhor Presidente:

Tendo em vista a manifestação
do Senhor Relator da matéria,
solicitamos que seja
encaminhado ao Sr. Consultor
Jurídico o processo nº 266/95.
Em, 30 de novembro de 1995


LUIZ CARLOS LABORDA RODRIGUES
Presidente da Comissão de
Justiça, Legislação e Redação

A
Diretoria Geral:

Encaminhe-se o processo nº
266/95 ao Sr. Consultor
Jurídico, conforme solicitação
da Comissão de Justiça
Legislação e Redação.
Em, 30 de novembro de 1995


CLAUDIO PETRONI
Presidente

ESTATUTO

PROC. N° 266/95
FOLHAS 29.8

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o 029566

ARTIGO I
DO NOME, SLOGAN E LEMA

Seção A - O nome desta organização será LIONS CLUBE DE BAURU BELA VISTA, constituído pela, e sob a jurisdição da Associação Internacional de Lions Clubs (doravante designada "Associação").

Seção B - Seu slogan será: Liberdade, Inteligência, Ordem, Nacionalidade, Serviço.

Seção C - Seu lema será: " N ó s S e r v i m o s ".

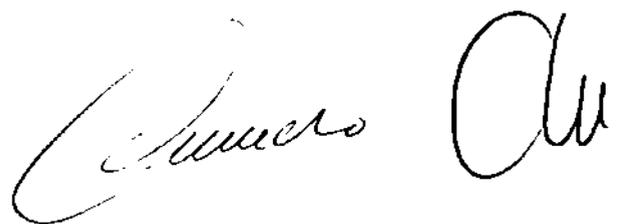
ARTIGO II
DOS PROPÓSITOS E OBJETIVOS

Os objetivos deste Clube serão:

- A. Criar e fomentar o espírito de compreensão entre os povos do mundo.
- B. Promover os princípios de bom governo e boa cidadania.
- C. Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.
- D. Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.
- E. Promover foruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se o partidatismo político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do Clube.
- F. Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades sem visar recompensa financeira pessoal; estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.



Fl. 1



ARTIGO III
DOS SÓCIOS

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.

Protocolado e Microfilmado em

02 95 66

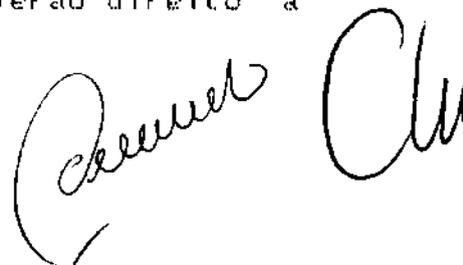
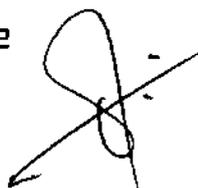
PROC. Nº 266195

FOLHAS 30-8

Seção A - De conformidade com as cláusulas da Seção B, aceita para fazer parte do quadro social deste Lions Clube, toda pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade. Toda referência ao gênero masculino nos Estatutos e Regulamentos Internacionais deve ser interpretada também como gênero feminino.

Seção B - Serão as seguintes as categorias dos sócios:

- (1) **ATIVOS**:- São os que tem todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigações que a qualidade de sócios de um Lions Clube confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigações, esses direitos compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste Clube, Distrito ou nesta Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram votação dos sócios; e essas obrigações compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das quotas participação nas atividades do clube e conduta que reflita a imagem favorável deste Lions Clube na Comunidade.
- (2) **AUSENTES**:- Os sócios deste Clube que se tenham mudado da comunidade, ou que por enfermidade ou outro motivo justo, não possam assistir regularmente as reuniões do Clube e desejem permanecer como sócios deste Clube, e aos quais a Diretoria deste Clube decida conceder esta categoria. Esta categoria será revisada semestralmente pela Diretoria deste Clube. O sócio Ausente não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções Distritais ou Internacionais, mas deverá pagar as quotas cobradas pelo Clube local, as quais não incluirão as quotas Distritais e Internacionais.
- (3) **HONORÁRIOS**:- Indivíduos que não sejam sócios deste Lions Clube e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este Lions Clube, e aos quais o Clube pagará as jóias e quotas Internacionais e Distritais de tais sócios, os quais poderão comparecer às reuniões, mas não terão nenhum dos privilégios de Sócio Ativo.
- (4) **PRIVILEGIADOS**:- Os integrantes deste Clube, que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou por outra razão legítima, segundo determinação da Diretoria deste Clube, não possam prosseguir como Sócios Ativos. Os Sócios Privilegiados pagarão as quotas que o Clube local determinar, as quais deverão incluir quotas Distritais e Internacionais. Terão direito a



voto e a todos os privilégios de sócio, exceto o direito de ocupar cargo no Clube, Distrito ou a nível internacional.

PROC. N° 266/95
FEOLHAS 31.8

(5) VITALÍCIO:- Todo integrante deste Clube que tenha sido sócio ativo por vinte e cinco anos consecutivos, ou mais, e que tenha prestado serviços relevantes a este Clube, a sua comunidade ou a esta Associação; ou qualquer sócio deste Clube que tenha mantido tal filiação ativa contínua por quinze anos, ou mais, e que tenha, pelo menos, sessenta e cinco anos de idade; ou todo integrante deste Clube que tenha sido Sócio Ativo por vinte anos consecutivos, ou mais, e que tenha servido como Dirigente desta Associação poderá ser designado Sócio Vitalício deste Clube mediante:

- a) Recomendação deste Clube à Associação;
- b) Pagamento à Associação da soma de US\$ 200,00 (duzentos dólares), convertidos em moeda nacional na data do pagamento, efetuado por este Clube em lugar de todas as futuras quotas relativas a esta Associação;
- c) E aprovação da Diretoria Internacional. Nada aqui estipulado impedirá que este Clube cobre de um Sócio Vitalício tais taxas, as quais julgue ser apropriadas.

O Sócio Vitalício terá todos os privilégios de Sócio Ativo desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de sócio.

Um Sócio Vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions Clube, automaticamente tornar-se-á Sócio Vitalício do dito Clube.

Seção C - CLASSIFICAÇÃO: Na eventualidade do quadro social deste Lions Clube decidir adotar o sistema de classificações para seus associados, as seguintes regras deverão se aplicadas:

- (1) Definir-se-á classificação como qualquer fase principal de, ou participação em um negócio ou profissão.
- (2) Não poderá haver mais de dois Sócios Ativos em cada classificação.
- (3) O Clube poderá estabelecer, a seu critério, classificações para pai e filho, proprietários, associados, diretores, gerentes de empresas e outras categorias.

Seção D - Nenhum sócio deste Clube, a não ser Honorário ou Vitalício, poderá ser simultaneamente sócio deste e de qualquer outro Lions Clube; e pessoa alguma poderá ser simultaneamente sócio, a não ser Honorário, deste Lions Clube e qualquer outro Clube de caráter semelhante.

Seção E - A admissão do sócio somente será feita mediante convite. A indicação será assinada por um sócio em dia com suas obrigações que agirá como padrinho e será

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua. 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
029566
Protocolado e Microfilmado sob o nº 029566

FI. 3

Handwritten signatures

apresentada ao Presidente da Comissão de Sócios ou ao Secretário do Clube, o qual, após a necessária investigação, submeterá a proposta à Diretoria para votação. Se for aprovada pela maioria dos dirigentes o candidato pode ser convidado a ingressar no Clube. O novo sócio somente deve ser admitido oficialmente e comunicado a Associação após o Secretário ter em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva jóia.

Seção F - Reinscrição: Qualquer sócio que tenha sido baixado do quadro social poderá ser readmitido, dentro de 06 (seis) meses da data da baixa, pelo voto da maioria de Diretoria. Caso decorram mais 06 (seis) meses entre a data do desligamento do sócio e a proposta para a sua reinscrição, será necessário que ele ingresse no Clube de acordo com o processo estabelecido na Seção "E" deste Artigo III.

Seção G - Transferência de Sócios: Este Clube pode aceitar na base de transferência um sócio que tenha saído ou esteja saindo de um outro Lions Clube, desde que:

- 1 - a solicitação de transferência seja recebida pelo Secretário deste Clube dentro de 06 (seis) meses da data em que deixou seu antigo clube.
- 2 - tenha saído em dia com suas obrigações; e
- 3 - tal solicitação de transferência receba aprovação da Diretoria do Clube.

Caso transcorram mais de seis meses entre a data do desligamento do sócio em outro Clube e a apresentação da solicitação de transferência, ele só poderá ingressar neste Clube de acordo com as disposições da Seção "E" deste Artigo III.

ARTIGO IV
DAS JÓIAS E QUOTAS

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protecolado e Microfilmado sob o nº 02 95 66

Seção A - Todo sócio novo, reinscrito e transferido pagará uma jóia no valor a ser estabelecido pela Diretoria, a qual incluirá a jóia devida à Associação e será cobrada antes da admissão oficial e antes que o Secretário comunique esse sócio ao Lions Clube Internacional; a não ser, entretanto, que a Diretoria decida deixar de cobrar toda e qualquer parte da jóia devida ao Clube, por qualquer sócio transferido ou reinscrito dentro do prazo de seis meses da data de sua baixa do antigo Lions Clube.

Seção B - Todo sócio deste Clube pagará as quotas anuais, as

quais incluirão as quotas internacionais tais, (Distrito Unico ou Sub e Múltiplo) da revista The Lion, despesas administrativas da Associação e da Convenção Internacional e Distrital, as quais deverão ser pagas adiantadamente nas épocas determinadas pela Diretoria do Clube.

Qualificação dos Sócios contribuintes:

- 1 - Sócio Ativo.....CR\$
- 2 - Sócio Ausente.....CR\$
- 3 - Sócio Honorário.....CR\$
- 4 - Sócio Privilegiado.....CR\$
- 5 - Sócio Vitalício.....CR\$

O Tesoureiro deste Clube remeterá as quotas Internacionais, Distritais e do Distrito Múltiplo aos destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos Estatutos e Regulamentos Internacionais (Distrito Unico ou Múltiplo). Este Clube pode solicitar o pagamento antecipado dos jantares, porém essas despesas não serão incluídas nas quotas regulares anuais pagas pelos sócios. Nenhuma quota, jôia ou taxa, além daquelas aqui estipuladas poderão ser solicitadas de nenhum sócio deste Clube, sua Diretoria ou nenhum dirigente.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 029566

ARTIGO V
DAS DEMISSÕES

Qualquer sócio poderá pedir demissão e esta será válidas mediante aceitação por parte da Diretoria do Clube. A Diretoria pode, entretanto, conceder a demissão somente depois que todo e qualquer débito tenha sido pago, todos os fundos e patrimônios do Clube tenham sido restituídos, e o sócio destituído do direito do uso do nome "LIONS", do emblema e de outras insígnias deste Clube e desta Associação.

ARTIGO VI
DA PERDA DO TÍTULO DE SÓCIO

Seção A - O Secretário submeterá à Diretoria o nome do sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de 60 (sessenta) dias, da data em que tenha sido notificado pelo Secretário. A Diretoria decidirá se o sócio será excluído ou conservado no quadro social.



Seção B - Qualquer sócio que dê motivo poderá ser baixado do Clube pelo voto de dois terços da Diretoria.

Seção C - O nome de qualquer Sócio Ativo que se ausente por quatro reuniões ordinárias consecutivas do Clube, sem que ofereça argumento plausível ao Presidente da Comissão de Frequência ou ao Secretário do Clube, deverá ser apresentado à Diretoria do Clube pelo Secretário, na reunião de Diretoria seguinte após a quarta falta, e a Diretoria deverá recomendar à Comissão de Frequência que investigue as razões das ausências e submeta relatório de suas averiguações. A Diretoria decidirá, então se o sócio deverá ou não ser baixado.

ARTIGO VII
DOS DIRIGENTES

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.

Protocolado e Microfilmado sob nº 29566

Seção A - Os dirigentes deste Clube são: Presidente, Ex-Presidente Imediato, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e todos os Diretores Vogais.

Seção B - Somente os Sócios Ativos que estejam em dia com suas obrigações serão elegíveis para ocupar cargo neste Clube.

Seção C - Nenhum dirigente receberá compensação alguma por serviços prestados a este Clube.

Seção D - Deveres:

(1) - PRESIDENTE: Ele será o Líder Executivo do Clube; presidirá todas as reuniões da Diretoria e do Clube; convocará todas as reuniões regulares e especiais da Diretoria e do Clube; nomeará as comissões permanentes e especiais deste Clube e cooperará com o presidente de cada uma delas para assegurar o seu bom funcionamento e na apresentação regular de relatórios; providenciará para que as eleições sejam devidamente convocadas, avisadas e realizadas; e cooperará também com o Comitê Assessor do Governador do Distrito, sendo membro ativo do mesmo na Divisão a que pertence este Clube.

(2) - EX-PRESIDENTE IMEDIATO: Juntamente com os demais Ex-Presidentes dará as boas-vindas oficialmente aos sócios e seus convidados nas reuniões do Clube e representará o Clube dando as boas-vindas a todos os cidadãos abnegados que cheguem à comunidade servida pelo Clube.

Comunidade *Clu*

- (3) - VICE-PRESIDENTES: Se por alguma razão o Presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, seu posto será ocupado pelo Vice-Presidente que vier a seguir na escala, o qual terá a mesma autoridade do Presidente. Sob a direção do Presidente, cada Vice-Presidente coordenará o funcionamento das Comissões que o mesmo lhe designar.
- (4) - SECRETÁRIO: Estará sob a supervisão e direção do Presidente e da Diretoria e será o elemento de ligação entre o Clube, o Distrito (Unico ou Sub e Múltiplo) em que o Clube se acha localizado, e as Associação.

Para isto ele deverá:

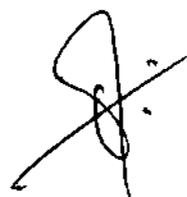
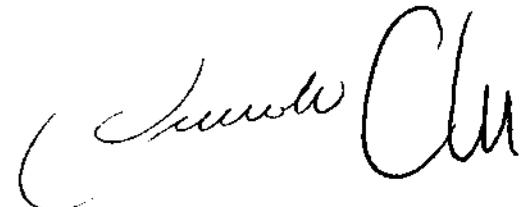
- (a) - Enviar regularmente informes mensais e outros relatórios ao Escritório Internacional da Associação em formulários fornecidos pela mesma, contendo as informações solicitadas nos formulários e outras que possam ser pedidas pela Diretoria Internacional;
- (b) - Apresentar ao Gabinete do Governador de Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias dos informes de movimento de sócios e atividades;
- (c) - Cooperar com o Comite Assessor do Governador de Distrito e ser membro ativo do mesmo na Divisão a que pertence este Clube;
- (d) - Ter a seu cargo e manter os registros gerais deste Clube, inclusive as atas das reuniões do Clube e da Diretoria; registros de frequências; nomeação de comissões; eleições; classificações (se houver); endereços e telefones dos sócios; contas dos sócios;
- (e) - Fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada um dos sócios por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o Clube, recebendo-as e entregando-as ao Tesoureiro mediante recibo;
- (f) - Prestar fiança (quando exigido pela Diretoria) para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.

(5) - TESOUREIRO: Deverá:

- (a) - Receber todas as somas do Secretário e outras fontes e, depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela Comissão de Finanças e aprovados pela Diretoria;
- (b) - Efetuar pagamentos das obrigações do Clube somente com autorização da Diretoria. Todos os cheques e comprovantes devem ser assinados pelo Tesoureiro e outro dirigente, determinado pela Diretoria;

1. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
 Protocolado e Microfilmado sob o nº 29566

FI. 7

- (c) - Ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do Clube;
- (d) - Preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais ao Escritório Internacional da Associação e à Diretoria do Clube;
- (e) - Prestar fiança (quando exigido pela Diretoria) para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.
- (6) - DIRETOR SOCIAL: O Diretor Social terá a seu cargo e sob sua responsabilidade os objetos de propriedade do Clube, tais como: bandeiras, estandartes, sino, martelo, livro de canções e quadro de insígnias. Colocará cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião e guardará os mesmos no devido lugar após cada reunião. Atuará como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins circulares e literatura que as reuniões do Clube e da Diretoria requeiram. Dará atenção especial aos novos sócios, a fim de que se sentem com os diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do Clube.
- (7) - DIRETOR ANIMADOR: Promoverá a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo das reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e de imposição criteriosa de multas aos Companheiros do Clube. Nenhum sócio poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor multas, desde que esta não exceda o equivalente a dez centavos de dolar e que nenhum sócio seja multado mais de duas vezes em cada reunião. O Diretor Animador não poderá ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os sócios presentes. Todo dinheiro arrecadado pelo Diretor Animador será entregue imediatamente ao Tesoureiro mediante recibo.

m

ARTIGO VIII
DA DIRETORIA

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 29566

- Seção A - Os membros da Diretoria são: Presidente, Ex-Presidente Imediato, Vice-Presidentes, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Animador e todos os Diretores Vogais.
- Seção B - A Diretoria realizará reuniões ordinárias mensalmente em hora e local determinados pela mesma.
- Seção C - Realizará reuniões especiais, quando convocadas pelo

[Handwritten signatures]

Presidente ou por solicitação de 05 (cinco) membros da Diretoria, em hora e local de sua escolha pelo Presidente.

PROC. N.º 266193
ou mais
FOLHAS 37-8

Seção D - A maioria dos membros da Diretoria presente numa reunião da mesma, constituirá quorum. Exceto quando previsto especificamente de outra forma, os atos de uma maioria dos membros da Diretoria, presentes a qualquer reunião da mesma, representarão os atos e decisões de toda Diretoria.

Seção E - Deveres e Poderes: Além dos deveres e poderes, expressos e subentendidos em outras partes deste Estatuto e Regulamento, a Diretoria terá os seguintes deveres e poderes:

- (1) - Constituirá o corpo executivo do Clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo Clube. Todos os assuntos e programas de ação deste Clube serão primeiramente discutidos e preparados pela Diretoria para apresentação aos sócios e aprovação dos membros em Reunião Ordinária ou Especial do Clube.
- (2) - Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do Clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizados pelo quadro social.
- (3) - Terá o Direito de modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente deste Clube.
- (4) - Fará revisar os livros, contas e transações do Clube anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério e poderá pedir uma prestação de contas ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do Clube por qualquer dirigente, comissão ou sócio do Clube. Qualquer sócio deste Clube que esteja em dia com suas obrigações poderá examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em hora e local definidos.
- (5) - Designará, segundo recomendação da Comissão de Finanças, um banco ou bancos para os depósitos dos fundos do Clube.
- (6) - Determinará a garantia necessária para a fiança de qualquer dirigente deste Clube.
- (7) - Não autorizará nem permitirá, o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do Clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.
- (8) - Submeterá todos os assuntos concernentes a novos progra-

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Proteção e Microfilmado sob o nº 29566



mas e novas diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do Clube para estudo e recomendação à Diretoria.

PROC. N° 266195
FOLHAS 38-8

- (9) - Indicará e nomeará, sujeito à aprovação do quadro social, os delegados e suplentes do Clube para as Convenções Distritais (Distrito Único, Sub e Múltiplo), e Internacionais

ARTIGO IX
DAS ELEIÇÕES

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o n. 029566

Os Dirigentes deste Clube, com exceção do Ex-Presidente Imediato, serão eleitos da seguinte forma:

Seção A - No mes de março de cada ano, em data local determinados pela Diretoria, será realizada uma reunião para a indicação dos candidatos, sendo necessário convocar para este fim, todos os sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção B - O Presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos vários cargos na Diretoria do Clube, apresentando-os ao Clube no dia da reunião. Nessa oportunidade, todos os sócios poderão, também, propor candidatos para os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.

Seção C - Se no interim entre a sessão de indicações e a das eleições, algum dos candidatos indicados estiver impossibilitado por qualquer razão, de servir ao Clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a comissão de indicações deverá propor no dia da eleição, outros candidatos para aquele posto.

Seção D - A reunião para eleição deverá ser realizada o mais tardar até 15 (quinze) de abril de cada ano, em hora e local determinados pela Diretoria e comunicados pelo Secretário a cada sócio, por escrito, com duas semanas de antecedência. Essa comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente e, com a restrição explícita na Seção C acima, deverá incluir também uma declaração esclarecendo que a votação se limitará aos referidos candidatos e que nenhuma indicação poderá ser feita pelos sócios na reunião de eleições.

Seção E - Respeitando-se os dispositivos da Seção H deste Arti-

go IX, todos os dirigentes serão eleitos anualmente e tomarão posse em 1º (primeiro) de julho, e o mandato por 01 (um) ano, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

Seção F - Anualmente será eleita a metade dos Diretores Vogais que tomarão posse em 1º de julho após sua eleição e exercerão o mandato por dois anos a partir daquela data, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com exceção de que na primeira eleição que se realize após a adoção deste Estatuto e Regulamento, será feita a metade dos Vogais por dois anos e outra metade por um ano.

Seção G - Participação das eleições, a qual será por meio de cédula, todos os sócios presentes com direito a voto. Será necessário uma maioria de votos para a eleição.

Seção H - Destituição: Qualquer dirigente deste Clube poderá ser destituído por justa causa pelo voto de 2/3 (dois terços) de todo quadro social.

ARTIGO X
DAS VAGAS

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 029566

Seção A - Caso o cargo de Presidente ou de qualquer Vice-Presidente se torne vago por qualquer motivo, os Vice-Presidentes ascenderão ao posto, de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou do Primeiro ou Segundo Vice-Presidente por esse processo de ascensão, a Diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os sócios em dia com suas obrigações, com duas semanas de antecedência, a hora e local dessa reunião, segundo determinação da mesma Diretoria, e a vaga que deverá ser preenchida nessa reunião de eleição. No caso de haver vaga para o cargo de Terceiro Vice-Presidente, a Diretoria poderá designar um sócio para preenchê-la para o restante do mandato. No caso de vaga em qualquer outro cargo, a Diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato. No caso do número de vagas ser tal que leve o total de Diretores a um número inferior ao do exigido para um quorum, os sócios do Clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleições realizadas em qualquer reunião do Clube, mediante aviso previo e de conformidade com o processo especificado na Seção B abaixo. O aviso será dado por qualquer dirigente ou Diretor em exercício ou, na falta deste, por qual-

quer sócio.

PROC. N° 266195
FOLHAS 40-8

Seção B - Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo; o Presidente poderá convocar uma reunião especial de indicação e eleição para eleger um substituto. A data e local, bem como o propósito desta reunião, deverão ser comunicados a todos os sócios por escrito e com duas semanas de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicações e será necessária uma maioria de votos para a eleição.

ARTIGO XI
DAS REUNIÕES

1. • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 16 de Novembro, 12-43, Bauru - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n. 029566

Seção A - O Clube se reunirá regularmente, não menos que duas vezes por mes, em data e local recomendados pela Diretoria e aprovados pelo Clube. Todas as reuniões deverão começar e terminar pontualmente nos horários estabelecidos. Exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto e Regulamento, as comunicações para as reuniões ordinárias serão feitas na forma que a Diretoria julgar adequada.

Seção B - O Presidente poderá convocar sessões extraordinárias quando as considerar necessárias e quando solicitadas pela Diretoria em data e local determinados por quem as convocar. As comunicações para as sessões extraordinárias, indicando data, local e finalidade, deverão ser feitas a todos os sócios, por escrito, pelo menos com 10 (dez) dias de antecedência.

Seção C - Todos os anos o Clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da Carta Constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos objetivos, código de ética do Leonismo e aos antecedentes históricos do Clube.

Seção D - No mes de Junho de cada ano, deverá ser realizada uma reunião anual, em data e local determinados pela Diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam seus mandatos e será dado posse aos dirigentes recém-eleitos.

Seção E - O quorum para toda reunião deste Clube será constituído pela presença da maioria dos sócios do Clube que estejam em dia com suas obrigações.

Seção F - O sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pe-

cuñiárias para com o Clube dentro de 60 dias da data em que tenha sido notificado pelo Secretário, não será considerado "em dia" e assim permanecerá até que todo seu débito seja liquidado. Somente os sócios que estiverem em dia com suas obrigações poderão exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no Clube.

Seção B - Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos sócios do Clube, presentes a qualquer reunião, representarão os atos e decisões de todo o Clube.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 16 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o n. 029566

ARTIGO XII
DO EMBLEMA, CORES E ANO FISCAL

Seção A - O emblema e as cores deste Clube serão idênticos ao emblema e as cores da Associação Internacional de Lions Clubs.

Seção B - O ano fiscal deste Clube terá início a 1º de julho encerrando-se a 30 de junho de cada ano.

ARTIGO XIII
DOS DELEGADOS ÀS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E DO DISTRITO
(Único ou Subdistrito e Múltiplo)

Seção A - Visto que a Associação Internacional de Lions Clubs é governada pelos Lions Clubs reunidos em convenção, e para que este Clube possa ter voz ativa nos assuntos da Associação, terá a faculdade de pagar, as despesas necessárias de seus delegados a cada Convenção Anual da Associação. Esse Clube terá direito, em qualquer convenção desta Associação, a 01 (um) delegado e 01 (um) suplente para cada 25 (vinte e cinco) sócios, ou fração maior deste número, segundo os registros do Escritório Internacional, no primeiro dia do mes precedente àquele em que a convenção deva ter lugar. FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este Clube terá direito a pelo menos 01 (um) delegado e 01 (um) suplente. A fração maior a que se refere esta seção será de 13 (treze) ou mais sócios. A designação de cada um dos ditos delegados e suplentes deverá evidenciar-se por meio de um certificado assinado pelo Presidente ou Secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado do Clube ou, no evento de que

nenhum dirigente do Clube esteja presente
ção, pelo Governador de Distrito ou Governador-Eleito
do Distrito (Unico ou Subdistrito) ao qual o Clube
pertença.

Seção B - Em virtude do fato de que todos os assuntos do Dis-
trito são apresentados e adotados nas convenções
distritais (Distrito Unico, Sub e Múltiplo), este
Clube enviará sua quota integral de delegados a todas
essas convenções e terá a faculdade de pagar todas
as despesas necessárias para tais delegados compare-
cerem a estas convenções. Este Clube terá direito, em
qualquer convenção anual do Distrito (Unico ou Sub-
distrito e Múltiplo), a 01 (um) delegado e 01 (um)
suplente para cada 10 (dez) sócios, ou fração maior
deste número, que se encontrem inscritos nos regist-
tros do Escritório Internacional no primeiro dia do
mês precedente aquele em que a convenção deva ter lu-
gar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este Clube
terá direito e pelo menos 01 (um) delegado e 01
(um) suplente. Todo delegado presente e devidamente
credenciado terá direito de emitir um voto, de acordo
com sua livre vontade, para cada vaga a ser preenchi-
da, e sobre cada assunto a ser votado na respectiva
convenção. A fração maior referida nesta seção será
05 (cinco) ou mais sócios.

M

ARTIGO XIV
DA LISTA POSTAL HONORÁRIA

A Associação Internacional de Lions Clubes e o Governador do
Distrito serão incluídos na lista postal deste Clube.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 16 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 029566

ARTIGO XV
DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES

Exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto e Regula-
mento, todas as questões de Ordem ou Procedimento, com respei-
to a qualquer reunião ou decisão deste Clube, sua Diretoria ou
quaisquer de suas comissões, serão determinados de acordo com
os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas Regras Par-
lamentares Robert's Rules of Order revisadas.

ARTIGO XVI
DAS EMENDAS

Fl. 14

[Handwritten signatures]

Seção A - Poderão ser feitas emendas a este Estatuto, em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que haja quorum, com o voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, com a condição de que a Diretoria tenha discutido previamente os méritos da emenda.

Seção B - Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do Clube, por escrito, pelos menos com 02 (duas) semanas de antecedência; qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

M

O.O

REGULAMENTO

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12.43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o 029566

Nº 01

Este Clube não apoiará nem recomendará nenhum candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Nº 02

Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum sócio deste Clube poderá servir-se do mesmo para conseguir a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o Clube em conjunto tomará parte em movimento algum que não esteja de acordo com os propósitos e objetivos do Clube.

Nº 03

Durante as reuniões não será permitido a ninguém que não pertença ao Clube solicitar fundos dos sócios. Qualquer sugestão ou proposta feita em sessão do Clube, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do Clube, serão encaminhadas à Comissão de Finanças.

[Handwritten signatures]

Seção A - As seguintes comissões permanentes poderão ser designadas pelo Presidente:

1. • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolação e Microfilmado sob o nº 029566

- (1) Comissões Administrativas
 - (a) De Frequência
 - (b) De Estatutos e Regulamentos
 - (c) De Convenção
 - (d) De Finanças
 - (e) Instrutiva de Leonismo
 - (f) De Sócios
 - (g) De Programas
 - (h) De Relações Públicas e Publicação do Boletim
 - (i) De Recepção
 - (j) De Preparação de Líderes

- (2) Comissões de Atividades
 - (a) De Conscientização Acerca de Drogas
 - (b) De Conscientização Acerca de Diabetes
 - (c) De Conservação da Visão e Trabalho com Cegos
 - (d) De Conserv. Audição, Logopedia e Trab. com Surdos
 - (e) De Meio Ambiente
 - (f) De Programa de Leo Clube
 - (g) De Programa de Intercâmbio Juvenil
 - (h) De Programa de Lioness Clube
 - (i) De Programas de Relações Internacionais

Outras atividades do Leonismo para as quais pode ser nomeadas comissões são: Civismo, Pró-educação; Saúde e Bem-Estar; Serviços Sociais; Serviços Recreativos; Serviços Públicos e Acampamentos Internacionais.

Seção B - Comissões Especiais: em certas ocasiões, o Presidente poderá nomear, com a aprovação da Diretoria, tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da Diretoria.

Seção C - O Presidente será membro " ex-officio " de todas as comissões.

Seção D - Todas as comissões serão compostas de 01 (um) Presidente e, obedecendo-se aos dispositivos da Seção B acima, do número de membros que o Presidente do Clube considerar necessário.

Seção E - Cada comissão, por intermédio de seu Presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à Diretoria.

Seção F - Todos os problemas pertencentes a assuntos administrativos ou de atividades serão encaminhados à Comissão correspondente para estudo e recomendação à Diretoria.

PROC. N° 206/95
FOLHAS 45-*f*

Nº 05

Seção A - Este regulamento pode ser alterado, emendado ou rejeitado em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que haja quorum, pelo voto da maioria dos sócios presentes, quites com suas obrigações para com o Clube.

Seção B - Nenhuma emenda poderá ser submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do Clube, por escrito, pelos menos com 10 (dez) dias de antecedência, qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 029566

Nº 06

Qualquer regulamento, exceto os de número 01 (um) e 02 (dois), poderá ser suspenso em qualquer reunião do Clube, em que haja quorum, por unanimidade de votos dos sócios presentes.

Nº 07

A sede provisória do Lions Clube Bauru-Bela Vista se localiza à Rua Alípio dos Santos, nº 9-29, Bauru - SP.

Fl. 17



LIONS CLUBE INTERNACIONAL
ESTRUTURA PADRÃO DE CLUBE

PROT. N° 266195
FOLHAS 46-8

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolada e Microfilmada sob o nº 029566

PRESIDENTE

EX-PRESIDENTE IMEDIATO

SECRETÁRIO

TESOUREIRO

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

3º VICE-PRESIDENTE

DIRETOR ANIMADOR

DIRETOR SOCIAL

VOGAL

VOGAL

VOGAL

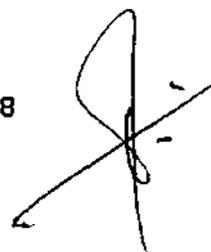
VOGAL

COMISSÕES ADMINISTRATIVAS

- De Frequência
- De Estatutos e Regulamentos
- De Convenção
- De Finanças
- Instrutiva do Leonismo
- De Sócios
- De Programas
- De Relações Públicas e Publicação do Boletim
- De Recepção
- De Preparação de Líderes

COMISSÕES DE ATIVIDADES

- De Conscientização Acerca de Drogas
- De Conscientização Acerca de Diabetes
- De Conserv. da Visão e Trab. com Cegos
- De Conserv. da Audição, Logopedia e Trab. com Surdos
- De Meio Ambiente
- De Programa de Leo Clube
- De Programa de Intercâmbio Juvenil
- De Programa de Lioness Clube
- De Programas de Relações Internacionais



Os sócios individuais dos Lions Clubs são guiados por um Código de ética que, com pequenas modificações, está em vigor desde a sua adoção na Convenção Internacional de 1918.

1. Demonstrar fé nos méritos de minha profissão, esforçando-me para conseguir honrosa reputação, mercê da excelência dos meus serviços.
2. Lutar pelo êxito e pleitear toda remuneração ou lucro que, equitativa e justamente mereça, recusando, porém aqueles que possam acarretar diminuição de minha dignidade, devido a vantagem injusta ou ação duvidosa.
3. Lembrar que, para ser bem sucedido nos negócios ou empreendimentos, não é necessário destruir os dos outros. Ser leal com os clientes e sincero comigo mesmo.
4. Decidir contra mim mesmo no caso de dúvida quanto ao direito ou ética de meus atos perante meu próximo.
5. Praticar a amizade como um fim e não um meio. Sustentar que a verdadeira amizade não é o resultado de favores mutuamente prestados, dado que não requer retribuição, pois recebe benefícios com o mesmo espírito desinteressado com que os dá.
6. Ter sempre presente meus deveres de cidadão para com minha localidade, meu Estado, meu País, sendo-lhes constantemente leal em pensamento, palavra e obras, dedicando-lhes, desinteressadamente, meu tempo, meu trabalho e meus recursos.
7. Ajudar ao próximo, consolando o aflito, fortalecendo o débil e socorrendo o necessitado.
8. Ser comedido na crítica e generoso no elogio; construir e não destruir.

<p>1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP. Protocolado e Microfilmado sob o nº 29566</p>

OBJETIVOS DE LIONS CLUBE INTERNACIONAL

CRIAR e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da Terra.

PROMOVER os princípios de bom governo e boa cidadania.

INTERESSAR-SE ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade

UNIR os Clubes com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca

PROMOVER um forum para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se os assuntos de ordem política e religiosa, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do Clube.

ESTIMULAR os homens de mentalidade de serviço a servir suas comunidades sem recompensa financeira pessoal, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões e serviços públicos e empreendimentos privados.

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 15 de Novembro, 12-43 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 029566

Bauru, 01 de dezembro de 1.995

Manoel Messias Mello
MANOEL MESSIAS MELLO
Presidente

Antonio Aparecido Lopes
ANTONIO APARECIDO LOPES
Secretário

Orlando Crepaldi
ORLANDO CREPALDI
Tesoureiro

Primeiro Cartório dos Registros Públicos
e de Protestos de Letras e Títulos
MARIA INES GALDINO VICENTE
ESCREVENTE AUTORIZADA
Rua 15 de Novembro nº 12 43
Fone 24 1722 - BAURU - E. São Paulo

Etienne Bin Bahia
ETIENE BIN BAHIA
Advogado-DAB/SP-105.773

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua 15 de Novembro nº 12-43 - Bauru - SP
Apresentado hoje para averbação, Fl. 20
apontado, e microfilmado sob nº
029566 Arquivado junto aos
autos de nº 1.424
Bauru, 07 DEZ 1995
galdino

Secretaria

PROG Nº 1000
FOLHAS 1

EXCERTE DO PARECER DO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BAURURUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM RECURSO DE APELAÇÃO Nº 1000/99, INTERVINDO O SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM FAVOR DO RECORRENTE, E O SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM FAVOR DO RECORRIDO.

ESTÁTIMO DO PARECER DO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BAURURUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM RECURSO DE APELAÇÃO Nº 1000/99, INTERVINDO O SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM FAVOR DO RECORRENTE, E O SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM FAVOR DO RECORRIDO.

Baururuba, 11 de Dezembro de 1.995

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Senhor Presidente:
02 25 88

Apresento o Parecer em duas laudas datilografadas somente no anverso, conforme segue adiante.

Atenciosamente

Antonio Carlos Garms
-Antonio Carlos Garms.-
Consultor Jurídico.-

[Handwritten signature]

11 de Dezembro de 1995
M.ª MARIA INÊS GALINDO VICENTE
SECRETARIA AUTOGRAFADA
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
11 de Dezembro de 1995 - Hora - 10h
02 25 88
02 DEZ 1995



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedrolli, S/Nº - Cap. 17 016 - Fones: (0142) 24-2299 - 24-2380 - Telex (142) 421 - Est. São Paulo

PRO N° 266/95
FOLHAS 49-8

Bauru, 11 de Dezembro de 1.995

Senhor Presidente:

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública o "LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA".

Segundo se verifica pelos Estatutos da entidade, inicialmente juntados ao processo (fls.06/25), esta foi fundada regularmente e está em exercício há mais de um ano. Conforme constava do Artigo VII dos Estatutos - Seção "C", os dirigentes do "Lions Clube de Bauru - Bela Vista", não são remunerados pelos serviços prestados à entidade, exceção do Secretário, cuja compensação, se houvesse, seria fixada pela Diretoria. Esse dispositivo impedia a declaração de Utilidade Pública da entidade, posto que afrontava o disposto na Lei Municipal nº 2257, de 12 de Novembro de 1.980.

Acontece que no último dia 1º do corrente mês, os Estatutos do "Lions Clube de Bauru - Bela Vista" foram alterados, conforme nova cópia juntada ao processo, de maneira que, atualmente a redação do Artigo VII - Seção "C", é a seguinte:

"NENHUM DIRIGENTE RECEBERÁ COMPENSAÇÃO ALGUMA POR SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE CLUBE".

Assim, diante da alteração estatutária, quanto a tal aspecto, não há óbice à declaração de Utilidade Pública pretendida.

Por outro lado, constatamos que o "Lions Clube de Bauru - Bela Vista", não tem fins lucrativos, tendo, porém, finalidades relevantes, de ordem social, educacional, cultural, beneficente, filantrópica e visa criar e fomentar o espírito de compreensão entre os povos do mundo; promover os princípios de bom governo e cidadania; interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade; promover foruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público (exceto os políticos e religiosos); incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades sem visar

Allyson E.



Câmara Municipal de Bauru

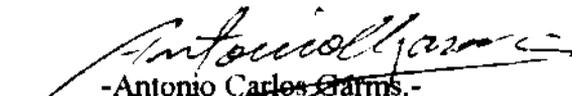
Praça D. Pedrolli, S/Nº - Cep. 17 015 - Fones: (0142) 24-2299 - 24-2380 - Telex (142) 421 - Est. São Paulo

PROJ. Nº 260/95
FOLHAS 50-8

recompensa financeira pessoal; e, estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados, motivos pelos quais, apresenta o "Lions Clube de Bauru - Bela Vista", todos os requisitos exigidos pela Lei nº 2257, de 12 de Novembro de 1.980 e alterações posteriores, para uma declaração de Utilidade Pública.

Isto posto, consideramos o presente Projeto de Lei legal e constitucional, de maneira que, nada obsta sua normal tramitação pela Casa.

É o Parecer.


-Antonio Carlos Grams.-
Consultor Jurídico.-



PROC N° 266/95

FOLHAS 51-8

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis, conforme parecer da douta Consultoria Jurídica da Casa.

Quanto a oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final. É o parecer.

Sala das Reuniões, em
15 de fevereiro de 1996

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



PRO N° 266/95
HAS 52.8

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

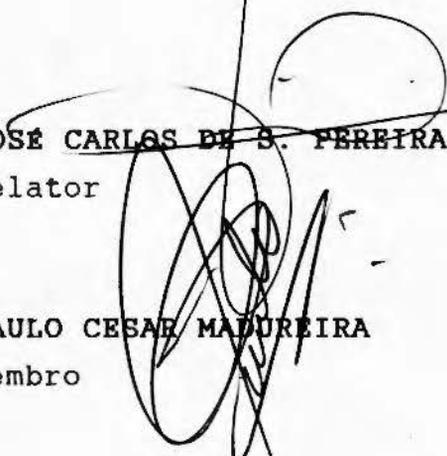
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente; acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

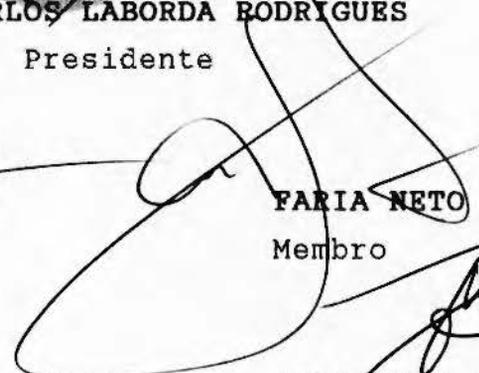
Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

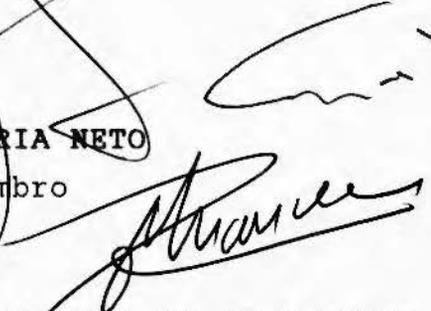
Sala das Reuniões, em
15 de fevereiro de 1996


LUIZ CARLOS LABORDA RODRIGUES
Presidente


JOSÉ CARLOS DE S. PEREIRA
Relator


FARIA NETO
Membro


PAULO CESAR MADUREIRA
Membro


JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
Membro

DOAR LEITE MATERNO É UM ATO DE AMOR



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



PROC. N.º 266/96
FOLHAS 598

Senhor Presidente

O presente projeto foi aprovado em primeira e segunda discussões, em sessões ordinária e extraordinária, realizadas no dia 22 de fevereiro de 1996.

Bauru, 23 de fevereiro de 1996

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI
Diretora Geral



A
Diretoria Geral:

Providenciar o encaminhamento do respectivo Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo, através de ofício. Após arquivar-se.

Bauru, 23 de fevereiro de 1996.

CLAUDIO PETRONI
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



PROC. N.º 266/96
FOLHAS 54a

AUTOGRAFO Nº 4049

Declara de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE
BAURU - BELA VISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de novembro de 1993, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 66.494.253/0001-77. Encontra-se devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Bauru, sob nº 024097.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
22 de fevereiro de 1996

CLAUDIO PETRONI
Presidente

PAULO CESAR MADRUGA
1º Secretário

Registrado na Diretoria Geral da Câmara, na mesma data.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



Of. PM 003/4/96

PROC. N.º 266/96
FOLHAS 662

Bauru, 26 de fevereiro de 1996

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os Autógrafos abaixo-descritos, referentes aos projetos aprovados em sessões ordinária e extraordinária realizadas no último dia 22, por esta Casa de Leis.

Autógrafo nº

Referente ao projeto de lei

- 4045 de autoria desse Executivo, que autoriza a doação um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à Antonio Marquez Montenegro.
- 4046 de autoria desse Executivo, que autoriza a doação de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à Têxtil Everest Ltda.
- 4047 de autoria desse Executivo, que altera a Lei nº 3790, de 08 de novembro de 1994, que cria o Fundo de Habitação dos Municipiários - FHM, e dá outras providências.
- 4048 de autoria desse Executivo, que reclassifica o cargo de Fiscal de Sistema Hidráulico e Domiciliar do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

DOAR LEITE MATERNO É UM ATO DE AMOR



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



PROC. N.º 266/96

FOLHAS 662

4049

de autoria do Vereador Paulo César Madureira,
que declara de Utilidade Pública o Lions Clube
de Bauru - Bela Vista.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

CLAUDIO PETRONI

Presidente



Excelentíssimo Senhor
ANTONIO TIDEI DE LIMA
M.D. Prefeito Municipal
N E S T A

= 1996 =

PROC. N.º 208796
POLÍCIAS 52X

Destinatário *Prefeito Municipal*

Rua N.º

RECEBIDO em *11/01/1996*
Carnele
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
Op. PM. 00114196

Destinatário *Prefeito Municipal*

Rua N.º

RECEBIDO em *26/02/1996*
Fekine
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
*Auto profes: 4095 - 4096 - 4097
4038 - 4039 - 4040 - 4041 -
4042 - 4043 - 4044.*

Destinatário *Prefeito Municipal*

Rua N.º

RECEBIDO em *27/02/1996*
[Signature]
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
*Op. PM. 003/96
Aut. 4045 - 4046 - 4047
4048 - 4049*

Destinatário

Rua N.º

RECEBIDO em */ /19*
.....
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
.....
.....

Destinatário

Rua N.º

RECEBIDO em */ /19*
.....
Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO
.....
.....



PR. 206/96
FOLHA 585

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

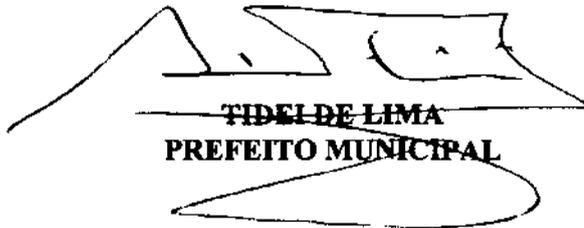
OF.DE-69/96
P.5565/96

Bauru, 11 de março de 1996.

Senhor Presidente.

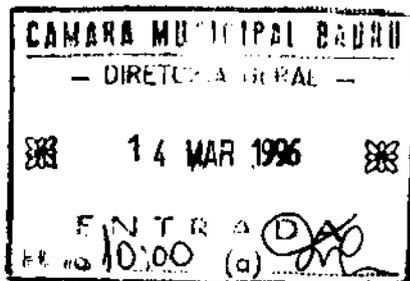
Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei 4039/96, que Declara de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE BAURU - Bela Vista.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.


TIDEL DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
CLÁUDIO PETRONI
DD. Presidente da Camara Municipal
N E S T A

drt





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 5565/96

LEI N.º 4039 DE 11 DE MARÇO DE 1996

Declara de Utilidade Pública o LIONS
CLUBE DE BAURU- Bela Vista.

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º -

Fica declarada de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de novembro de 1993, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 66.494.253/0001-77. Encontra-se devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Bauru, sob nº 024097.

Artigo 2º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 11 de março de 1996.

TIDEI DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO HENRIQUE ZANLOCHI
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada no Deptº de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

MAURO AFONSO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedroll, S/Nº - Cep. 17 015 - Fones: (0142) 24-2299 - 24-2380 - Telex (142) 421 - Est. São Paulo

PROC. N.º 266/95
FOLHAS 60/3

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU	Data	Página
Atos Oficiais	16.03.96	06

LEI Nº 4039 DE 11 DE MARÇO DE 1996

Declara de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE BAURU- Bela Vista.

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE BAURU - BELA VISTA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de novembro de 1993, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 66.494.253/0001-77. Encontra-se devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Bauru, sob nº 024097.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 11 de março de 1996.

TIDEI DE LIMA

Prefeito Municipal

FLÁVIO HENRIQUE ZANLOCHI

Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrada no Deptº de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

MAURO AFONSO

Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação